

Institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Pastor Evangélico, a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 201/2023/PS-GSE

Apresentação: 16/08/2023 18:30:48,663 - Mesa

DOC n.718/2023

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.029, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



* C D 2 3 8 4 3 9 4 8 1 7 0 0 * LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238439481700>